



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CONTRATO Nº 20201425
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-009
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020016

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA/PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.DOS GIRASSOIS, Nº15 QD.25, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pelo Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 558.019.513-34, residente na VILA MORUMBI Nº. 25 Qd. 17, e de outro lado a firma I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.612.468/0001-90, estabelecida à Rua Brasília Nº 16, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISSAM ABDO ABOU FARD, residente na RUA BRASÍLIA, 36, QD. 32, VILA TUCURUÍ, Novo Repartimento-PA, portador do CPF 537.209.462-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Materiais e Utensílios de copa e cozinha em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal da Pesca de Novo Repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011013	VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: PRECIOSA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 METROS.	UNIDADE	4,00	11,800	47,20
011079	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 80L - Marca.: IOESTE Capacidade para 80 litros.	UNIDADE	4,00	85,880	343,52
011099	FACA EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO BRANCO - Marca.: TRAMONTINA Para cortar frios, cabo de plástico na cor branca, Tam. M.	UNIDADE	4,00	24,500	98,00
011103	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: TERMOL Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo de 1 litro.	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
011443	SODA CÁUSTICA - Marca.: LIPON Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem com 1kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	6,00	18,500	111,00
012026	GARRAFA TERMICA 5LTS - Marca.: TERMOLAR Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com torneiras, com capacidade para no mínimo de 5 litros.	UNIDADE	5,00	79,000	395,00
012350	BALDE EM PLÁSTICO 20L - Marca.: PLATIL Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Confeccionado em material resistente com alça de metal, sem tampa com capacidade min. de 20 lts.	UNIDADE	50,00	11,500	575,00
012379	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 50L - Marca.: IOESTE Capacidade para 50 litros.	UNIDADE	6,00	48,000	288,00
013435	ÁLCOOL ETÍLICO A 92,8% - Marca.: SOL Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	50,00	9,900	495,00
013533	PANO DE PRATO - Marca.: TEXEL Pano de prato: 100% algodão, alvejado, borda com acabamento, alta absorção, 48x85cm.	UNIDADE	20,00	3,300	66,00
013540	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: PALOMA	FARDO	15,00	19,000	285,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



013581	BRANCO ,MACIO ,NEUTRO PICOTADO E GORFRADO OU TEXTURIZADO NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSIDADE VIRGEM,ROLO COM 40M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE,,FARDO COM 16 PCT SACO PARA LIKO 50 LTS - Marca.: BRASILEIRINHO PACOTE	100,00	1,890	189,00
013955	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PC COM 8 UN. - Marca.: ASSOLAN UNIDADE APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: · comprimento:..... 90 a 120 mm; ü largura:40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ü peso líquido total:.....	50,00	1,400	70,00
013986	COLHER DE SOPA-CONFECCIONADO EM AÇO INOX - Marca.: T RAMONTINA UNIDADE COLHER DE SOPA CONFECCIONADO EM AÇO INOX	60,00	3,100	186,00
014188	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO - Marca.: COND UNIDADE COM CERDAS DE NYLON,ESTRUTURA DE PLASTICO, COM CABO, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 X13,5 CM	8,00	5,900	47,20
014264	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 100 LITROS - Marca.: IOEST UNIDADE CAPACIDADE DE 100L	4,00	115,000	460,00
014463	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS - Marca.: UNIDADE EIRILAR	15,00	7,910	118,65
014835	SACO DE PANO ALVEJADO - Marca.: TEXEL UNIDADE Saco alvejado confeccionado em 100% algodão na cor branca, tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho 80x50 cm.	30,00	5,760	172,80
015701	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 02 LITROS - Marca.: TERMO UNIDADE Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.	4,00	59,000	236,00
015705	BORRACHA PAINELA PRESSÃO 3,5 LTS - Marca.: EIRILAR UNIDADE	15,00	6,900	103,50
015764	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 30L - Marca.: IOESTE UNIDADE Capacidade para 30 litros.	4,00	33,000	132,00
016100	VASSOURA DE PELO - Marca.: PRECIOSA UNIDADE Vassoura de pelo sintético: ótima qualidade- com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm.	6,00	9,900	59,40
016166	RODO 40CM - Marca.: CONDOR UNIDADE Corpo em plástico de alta resistência, com duas lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,20m	8,00	8,100	64,80
017647	COADOR DE CAFÉ MÉDIO - Marca.: SANTA CLARA UNIDADE Coador para café, confeccionado em tecido, 100% algodão, na cor branca, tamanho medio com 13 cm de diâmetro. Cobo revestido de arame e envolto de plástico.	12,00	7,900	94,80
021305	VASSOURA P/ JARDIM TIPO PE DE GALINHA UNIDADE	4,00	35,170	140,68
023341	VASILHA PLASTICA 5 L - Marca.: PLASTIL UNIDADE	8,00	14,470	115,76
025452	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR C/ TAMPA DE + / - 05 LTS CAIXA Água sanitária: a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plastica de 1000ml (01 litro), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, cx com no mínimo 12 und.	4,00	28,900	115,60

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



025454	DETERGENTE LÍQUIDO CX - Marca.: FC Detergente líquido (lava louça): neutro 500ml, biodegradável, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente cx c/ 24 und. Embalagem com informações de composição, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 18 meses.	CAIXA	4,00	42,500	170,00
025455	SABÃO EM PÓ CX - Marca.: TIXAN Sabão em pó: embalagem c/ no mínimo 500g, com enzimas, biodegradável, excelente qualidade e perfeito rendimento, cx c/ 24 unidade.	CAIXA	10,00	120,000	1.200,00
025457	ESCOVA DE PLÁSTICO - Marca.: CONDOR Escova de plástico: para lavagem de roupas com cerdas de nylon, base em plástico oval	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
025465	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA - Marca.: LATEX Luva de látex Para Limpeza: confeccionada em látex, Isenta de costuras, forrada, palma antederrapante, ambidestra, amarela nos tamanhos P, M e G. altamente impermeável, Qualidade excelente, que proporcionando maior segurança quando manusear produtos químicos ou realizar tarefas em objetos frágeis ou lisos. Embalagem com data de validade e marca do fabricante.	PAR	5,00	4,100	20,50
025608	DESINFETANTE 2 LT - Marca.: ECONOMICO DESINFETANTE líquido, embalagem plástica de 2 LITROS. Registro no Ministério da Saúde. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	20,00	43,700	874,00
025609	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: GLADE Em embalagem 400 ml, spray, fragancias diversas, contendo no corpo da embalagem a identificação, composição, informação do fabricante data de validade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5,00	90,900	454,50
025610	ESPONJA FACE DUPLA - Marca.: BRASILEIRINHO Para limpeza, dimensões 7 x 11 x 2,2CM. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Em fibra sintética. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	15,00	6,900	103,50
025611	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: ECONOMICO Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Caixa com 12 unidades.	CAIXA	4,00	28,500	114,00
025614	PEDRA SANITÁRIA. - Marca.: POLITRIZ Bacteriotástica com suporte, fragancias diversas. Caixa com 12 cartelas com 12 pedras cada cartela.	CAIXA	6,00	16,700	100,20
025616	BACIA EM ALUMINIO 30 LT - Marca.: EIRILAR Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
025617	COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UN - Marca.: CRISTAL Colher para refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Caixa com 20 pacotes com 50 unidades cada pacote.	CAIXA	20,00	50,900	1.018,00
025618	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: FC Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade.	CAIXA	100,00	93,500	9.350,00
025619	COPO PARA CAFÉ 50 ML - Marca.: FC Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 50 pacotes contendo nome do fabricante e quantidade.	CAIXA	100,00	104,000	10.400,00
025620	PRATO DE VIDRO CX 12 UN - Marca.: NADIR Prato de vidro fundo, caixa com 12 unidades.	CAIXA	5,00	80,500	402,50
025621	PRATO DESCARTAVEL 25 CM - Marca.: FC CAIXA CONTENDO 100 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	300,00	12,000	3.600,00
025622	VASILHA PLASTICA 10 LT - Marca.: PLASTIL VASILHA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	5,00	19,200	96,00
025623	VASILHA PLASTICA 3,5 LT - Marca.: PLASTIL VASILHA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS	UNIDADE	5,00	13,390	66,95
025700	AVENTAL GRANDE - Marca.: COMAQ FEITO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (EMBORRACHADO) NA COR BRANCA 120 X 60 CM	UNIDADE	25,00	15,000	375,00
025783	CUSCUZEIRA GRANDE - Marca.: EIRILAR Cuscuzeira grande em alumínio de 3L	UNIDADE	3,00	57,000	171,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



025938	PA PARA LIXO 60CM - Marca.: CONDOR EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60CM	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
026115	FLANELA PARA LIMPEZA - Marca.: TEXEL	UNIDADE	24,00	5,200	124,80
026127	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA				
026127	PAPEL TOALHA 25 X 50 M X 8 - Marca.: SNOB COM 2 ROLOS	PACOTE	12,00	5,400	64,80
040209	GARFO DE MESA INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	3,960	118,80
040210	FACA DE MESA INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
	FACA DE MESA - Confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 21,7 cm de comprimento, acondicionados em caixa de papelão com a descrição resumida do material				
042775	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO - Marca.: PLASTIL COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, TIPO TRELADO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	6,00	4,000	24,00
053413	PANELA DE PRESSÃO 10LT - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	2,00	142,570	285,14
	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10 LITROS, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 10 litros; com selo INMETRO				
057212	FACA PARA COZINHA GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
	FACA PARA COZINHA TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIETILENO, MEDIDAS: LAMINA 23CM E CABO 14CM.				
057441	RODO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: PRO	UNIDADE	6,00	12,800	76,80
	Rodo plástico grande: Produto com base de plástico de alta resistência, com duas lâminas, comprimento mínimo de 60 cm x 6cm de largura. Borracha reforçada e macia porosa com espessura mínima de 1cm e fixada na parte inferior da base, cabo em metal e plástico inclinado e comprimento mínimo de 120cm.				
057529	CESTO PARA LIXO 5 LTS - Marca.: PLASTIL Telado, com capacidade mínima de 05 litros.	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
057545	SABONETE GLICERINADO 90G - Marca.: GARANDO PERFUMADO E GLICERINADO 90 GRAMAS.	PACOTE	12,00	1,500	18,00
057548	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MEDIA - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	2,00	32,610	65,22
057550	FOGOS DE ARTIFÍCIO 12X1 - Marca.: são JOAO CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	100,00	75,000	7.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	42.517,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 42.517,12 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2020-009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

AV GIRASSOIS



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Sr. **RODOLFO OLIVEIRA DA SILVA-MAT. 0910998**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Sr^o **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Exercício 2020 Atividade 2014.20.606.0046.2.050 - Gestão da Secretaria Municipal da Pesca;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009, cuja realização decorre da autorização do Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 20 de Maio de 2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ 10.612.468/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____